

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA. CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM SERVIÇO SOCIAL

EDITAL Nº 001/2019

REFERENTE AOS PROJETOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2019

Torna público que estarão abertas as inscrições para a inserção dos discentes nas seguintes modalidades de ação: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e AUXÍLIO TRANSPORTE ofertados pela Coordenação de Apoio ao Ensino e Aprendizagem para o ano letivo de 2019, do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, conforme procedimentos a seguir:

Título I

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA ZONA OESTE - IFRR, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei Nº 11.892/2008 e de acordo com o Decreto Presidencial Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Resolução Nº 205 aprovada pelo CONSUP-IFRR, em 05 de maio de 2015 torna público o presente **Edital nº 001/2019** referente aos Projetos de Assistência Estudantil nº 001 e 002 nas Modalidades **AUXÍLIO FINANCEIRO ALIMENTAÇÃO** e **AUXÍLIO FINANCEIRO TRANSPORTE/2019** oferecidas pela Coordenação de Apoio ao Ensino e Aprendizagem - CODAEA, com as **inscrições abertas no período de 11 a 19 de fevereiro de 2019**, exclusivamente via INTERNET, no site do IFRR https://suap.ifrr.edu.br observadas às normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Realizar processo de seleção para recebimento de auxílios transporte e alimentação viabilizando a igualdade de oportunidade aos estudantes do *Campus* Boa Vista Zona Oeste IFRR na perspectiva do direito social assegurado pela constituição, pela Política de Assistência Estudantil e contribuir para prevenção a evasão;
- 1.2 Identificar por meio da avalição socioeconômica e pedagógica/Técnico Assuntos Educacionais estudantes em situação de vulnerabilidade social, ampliando as condições de permanência e o êxito dos estudantes do *Campus* Boa Vista Zona Oeste IFRR contribuindo para efetivo exercício das atividades acadêmicas, na perspectiva de diminuir a desigualdade social e econômica.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Programa da Assistência Estudantil, modalidades auxílio transporte e alimentação, são destinados aos estudantes deste Campus regularmente matriculados, e com frequência efetiva, em um dos cursos técnicos de nível médio, na forma integrada/integral ou subsequente IFRR/CBVZO na modalidade presencial, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.



- **2.2.** A quantidade de vagas previstas para o ano de 2019 está definida de acordo com a modalidade de ação ofertada no item 7.
- **2.3.** A seleção dos candidatos é de competência da CODAEA *Campus* Boa Vista Zona Oeste IFRR.
- **2.3.1** A CODAEA é responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações da Assistência Estudantil do *Campus* Boa Vista Zona Oeste IFRR, tendo como apoio os coordenadores de cursos.
- 3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, MODALIDADES DE AUXÍLIO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO
- **3.1.** Para inserir-se em umas das modalidades de auxílios de Assistência Estudantil, o discente deverá atender aos seguintes requisitos gerais:
- I Possuir matrícula regular e frequência efetiva em um dos cursos técnicos de nível médio integrado/integral ou Subsequente do IFRR/CBVZO, na forma presencial;
- II Possuir frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada em cada semestre do ano anterior, conforme Portaria № 753 do Gabinete da Reitoria de maio de 2015, quando couber;
- III Ter aprovação em, pelo menos, 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre/anual de 2018, conforme Portaria Nº 753 do Gabinete da Reitoria de maio de 2015, quando couber;
- IV Não possuir matrícula em aberto sem previsão de conclusão de disciplinas pendentes (alunos em situação de dependência);
- V Não dispor de condições financeiras para suprir suas necessidades no que se refere a sua locomoção e alimentação durante seu percurso formativo no ano letivo de 2019 (renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio);
- V Apresentar a documentação exigida e;
- VII Obedecer aos prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo único: candidatos em situação de retenção em mais de 20% das disciplinas cursadas em cada semestre do ano anterior, que estejam concorrendo aos auxílios, obrigatoriamente terão que dispor de parecer técnico pedagógico/técnico em assuntos educacionais.

4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar a sua inscrição para as modalidades de auxílios transporte e alimentação ofertada no período de 11 a 19 de fevereiro de 2019, exclusivamente via SUAP/INTERNET, por meio da seguinte etapa:



- Inscrição eletrônica: Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): https://suap.ifrr.edu.br
- Para primeiro acesso: O candidato/discente acessa o SUAP através de seu login e senha conforme exemplo abaixo:

Usuário: Login: Ano referência a Matrícula/Curso Matriculado/Número de Matrícula em letra MAIÚSCULA: Exemplo:

Usuário:

20141TEIM0168

Senha: ifrr.numerodocpfsempontosseparadores: Exemplo:

Senha:

ifrr.37463420230

4.2. Para efetuar a sua inscrição o candidato deverá:

a) Se estudante novato na Assistência Estudantil:

- I) Responder o Questionário Socioeconômico Online no SUAP;
- II) Clicar em "INSCREVER EM PROGRAMAS SOCIAIS" e realizar inscrição para cada auxílio separadamente (Transporte e Alimentação), caso deseje;
- III) Caso seja selecionado no número de vagas disponíveis para os auxílios Transporte e Alimentação em 2019, deverá entregar os documentos especificados no ANEXO II em envelope lacrado e identificado com etiqueta conforme ANEXO VI, no local, horário e período especificados no item 6 deste Edital deste Edital:

Parágrafo único. Discentes aprovados no processo seletivo via Ação Afirmativa (Cotas) que já passaram pela análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social do *Campus* Boa Vista Zona Oeste - IFRR, deverão apresentar somente os documentos não entregues anteriormente que constam no item 5 deste Edital (outras despesas, comprovante de residência e problema de saúde na família).

b) Se estudante veterano na Assistência Estudantil (com cadastro no SUAP):



- Realizar a inscrição por meio do SUAP e atualizar seus dados da caracterização socioeconômica, se necessário. O estudante deverá realizar inscrição online para cada auxílio separadamente (Transporte e Alimentação), caso deseje;
- II O estudante veterano, selecionado no número de vagas disponíveis para os auxílios Transporte e Alimentação/2019, deverá entregar os seguintes documentos: atualização de renda de todos os membros da família maiores de 16 anos de idade, atualização da composição familiar se necessário em envelope lacrado e identificado com etiqueta conforme ANEXO VI, deste Edital; III Não necessitará entregar documentação especificada no ANEXO II deste Edital, o estudante veterano, beneficiado na Assistência Estudantil em 2018, que não teve nenhuma mudança na sua situação socioeconômica, exceto atualização de renda e atualização da composição familiar.

Parágrafo único. A não atualização da situação, pessoais/familiares/residência/renda poderá implicar em desclassificação, quando constatado a omissão de informação pelo estudante inscrito nos auxílios ofertados neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 5.1. Documentos que comprovem a composição e renda per capita familiar:
- a) Formulário de composição familiar preenchido descrito no Anexo I;
- b) Documentos necessários para comprovação da renda per capta e da composição familiar descritos no Anexo II.
- 5.2. Documentos que comprovem as despesas mensais:
- a) Recibos de água, luz e telefone fixo e/ou móvel, internet do mês de janeiro/2019 (apresentar cópia);
- b) Contrato e/ou recibo de pagamento de aluguel, condomínio ou financiamento do imóvel mês de janeiro/2019;



- c) Recibo e/ou notas de gastos com uso contínuo de medicamentos em casos de membro da família com algum tipo de doença crônica. Neste caso apresentar laudo médico emitido em um período de até 01 (um) ano.
- 5.3. Documentos complementares:
- a) Certidão de óbito (dos responsáveis legais, companheiro (a), se for o caso);
- b) Sentença de Separação ou Divórcio (dos responsáveis legais, companheiro
 (a), se for o caso);
- c) Se residir em imóvel cedido, apresentar cópia do/a proprietário/a do imóvel informando essa situação;
- d) Empréstimo bancário consignado no nome do candidato e/ou da família, apresentar cópia do contrato e/ou dos 03(três) últimos contracheques referentes aos meses de: novembro 2018, dezembro de 2018 e janeiro de 2019;

5.5. Da responsabilidade da entrega de documentação e informações prestadas:

- a) Os documentos a serem apresentados e entregues pelos estudantes maiores de 18 anos, bem como as informações prestadas no "Questionário Socioeconômico Online" e na entrevista serão de inteira responsabilidade do candidato sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal);
- b) Aos estudantes menores de 18 anos, sugere-se que sejam orientados pelos pais ou responsáveis no momento do preenchimento das informações, uma vez que não nos responsabilizamos por informações incompletas e/ou não condizentes com a realidade vivenciada pelo estudante.

Parágrafo único: É de responsabilidade do candidato e seus familiares às informações prestadas e dos documentos entregues para processo seletivo da Assistência Estudantil/Modalidades Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação 2019, sujeitos as penas da Lei (Art. 229 do Código Penal) no caso de informações inverídicas.



6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser entregue nos horários de 7h às 19h horas conforme tabela.

Local	Data	Horário
CODAEA	21,22 e 25.02.19	7h às 19h

- 6.2. A documentação, conforme ANEXOS I,II,III e IV deste Edital, deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com etiqueta (anexo VI) deste Edital. No ato de entrega será entregue o canhoto de recebido ao candidato e/ou responsável legal.
- 6.3. Após a análise documental, a CODAEA convocará os estudantes inscritos para entrevista conforme o cronograma no item 12 deste edital, utilizando-se dos meios a que dispõe para dar publicidade no que se refere à convocação.
- 6.4. Em qualquer tempo, a CODAEA, se entender necessário, poderá realizar visita domiciliar aos estudantes participantes do processo de seleção para os auxílios.

7. DAS VAGAS OFERTADAS

- **7.1.** Serão selecionados estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica na perspectiva de contribuir para seu acesso, permanência e êxito em todo seu percurso formativo.
- 7.2. Os dias letivos em que o estudante faltar às aulas sem justificativa serão descontados no mês subsequente, salvo parecer técnico da equipe multiprofissional.
- **7.3** Para a ação de Assistência Estudantil na Modalidade de AUXÍLIO TRANSPORTE serão disponibilizadas para o ano letivo de 2019, 70 (setenta) vagas, assim distribuídas:

DESCRIÇÃO DA MODALIDADE DE ENSINO	QUANTITATIVO DE VAGAS OFERTADAS AUXÍLIO TRANSPORTE
Técnico Integrado ao Ensino Médio em Regime INTEGRAL (dois turnos)	50 (cinquenta)
Técnico Subsequente	20 (oito)
Total de vagas	70 (setenta)



7.4. Para a ação de Assistência Estudantil na Modalidade de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO serão disponibilizadas 80 (oitenta) vagas para o ano letivo de 2019 na modalidade Integrada/Integral assim distribuídas:

DESCRIÇÃO DA MODALIDADE DE ENSINO	QUANTITATIVO DE VAGAS OFERTADAS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Técnico Integrado ao Ensino Médio em Regime INTEGRAL (dois turnos)	80 (oitenta)
Total de vagas ofertadas	80 (oitenta)

- **7.5.** De acordo com o subitem **7.3 e 7.4** o limite de vagas ofertadas disposto neste Edital obedecerá à dotação orçamentária prevista para o ano de 2019. A CODAEA/Serviço Social poderá disponibilizar banco de dados para formação de cadastro de reserva aos discentes inscritos que não foram contemplados e que atendam os critérios elencados neste edital conforme situação de vulnerabilidade socioeconômica e, liberação de recurso da assistência estudantil via PROEN/DPAE/Direção Geral do Campus.
- **7.6.** O valor do Auxílio Transporte varia de acordo com a quantidade de dias letivos mensais, com base no valor da meia-passagem vigente do transporte municipal, para garantir o deslocamento diário no trajeto residência/campus/residência (ida e volta).
- **7.6.1** O valor mensal do Auxílio transporte para o ano letivo de 2018 será de:

MÊS	VALOR \$	MÊS	VALOR \$
ABRIL	R\$ 75,20	SETEMBRO	R\$ 75,60
MAIO	R\$ 79,20	OUTUBRO	R\$ 75,60
JUNHO	R\$ 50,40	NOVEMBRO	R\$ 68,40
JULHO	R\$ 43,20	DEZEMBRO	R\$ 36,00
AGOSTO	R\$ 82,80		

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **8.1.** A classificação será gerada a partir da avaliação socioeconômica e pedagógica considerando os critérios e requisitos para pontuação obedecendo ao disposto no Art. 17 da Resolução 205/CONSUP de 05 de maio de 2015 e da Portaria nº 0753, de 05 de maio de 2015.
- **8.1.1** Os discentes veteranos que não possuírem frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada no período letivo anterior, assim como aprovação em, pelo menos, 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior serão submetidos à entrevista e análise pedagógica para inserção no auxílio solicitado, enquanto etapa e critério de seleção.



- **8.2.** Será levada em consideração, prioritariamente, a menor renda *per capita* familiar resultada da análise socioeconômica a partir das informações do candidato no preenchimento do "formulário de caracterização" e apresentação de documentos comprobatórios;
- **8.3.** Será desclassificado e, excluído dos (s) **AUXÍLIO (S) ALIMENTAÇÃO** e/ou **TRANSPORTE- 2019**, na fase inicial ou a qualquer tempo, o estudante que:
- **8.3.1.** Realizar inscrição com mais de uma matrícula;
- **8.3.2.** Não preencher o "formulário de caracterização" disponibilizado eletronicamente no endereço: https://suap.ifrr.edu.br;
- **8.3.3.** Não comparecer no período da entrega de documentação descrito no item 6, nas datas e horários estabelecidos no Cronograma deste Edital;
- **8.3.4.** Não apresentar e entregar os documentos exigidos no Item 5.1 (Anexo I e Anexo II);
- **8.3.5.** Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas;
- **8.3.6.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Em caso de empate far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- **9.1.1.** Para o Auxílio Alimentação:
 - a) Renda per capita familiar não fixa;
 - b) Maior Idade.
- **9.1.2.** Para o Auxílio Transporte:
 - a) Maior distância entre a residência e o Campus Boa Vista Zona Oeste.
 - b) Renda per capita familiar não fixa.

10. RESULTADO E VALIDADE DO EDITAL:

- **10.1.** O resultado, dos discentes considerados contemplados nas ações de assistência estudantil ofertada nas modalidades de Auxílio ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE, conforme o critério de análise do Serviço Social e da Pedagogia/Técnico em Assuntos Educacionais será divulgado em duas etapas a seguir:
- **10.1.1.** No dia 20 de fevereiro de 2019 será publicado a Lista dos Inscritos no processo de seleção para as ações de assistência estudantil ofertadas neste Edital e convocação para entrega da documentação comprobatória.



- **10.1.2.** No dia 15 de março de 2019 será publicado o Resultado Preliminar do processo de seleção dos candidatos contemplados nas ações de assistência estudantil ofertadas neste Edital.
- 10.1.3. No dia 19 de março de 2019 será publicado o Resultado Final.
- **10.2.** A validade dos auxílios da Assistência Estudantil ofertados pelo presente Edital será para o período de abril a dezembro de 2019.
- **10.3.** O discente ao se inscrever ficará ciente que no decorrer de todo o processo previsto no edital poderá ter sua inscrição anulada se não cumprir prazos e ocultar informações solicitadas no Anexo I e comprovadas no Anexo II.

11. DA PERMANÊNCIA, SAÍDA E ACOMPANHAMENTO DOS DISCENTES CONTEMPLADOS COM OS AUXÍLIOS:

- **11.1.** A permanência e saída dos estudantes no Programa de Assistência Estudantil nas Modalidades **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** e/ou **TRANSPORTE**, de que trata o presente Edital está condicionada a: frequência mensal mínima de 75% sobre o total da carga horária cursada no período ou etapa e, da sua aprovação em no mínimo 80% das disciplinas cursadas, a ser informada pela coordenação do curso.
- **11.1.1**. Poderá haver suspensão do benefício quando comprovado que a frequência mensal do discente, encaminhado pela Coordenação de Curso, for inferior de 75%;
- **11.1.2.** Haverá cancelamento do benefício ao estudante que for reprovado mais de uma vez na mesma disciplina ou período letivo, em qualquer curso, salvo se houver parecer técnico de equipe multidisciplinar/Pedagógico/Técnico em Assuntos Educacionais favorável à permanência no benefício.
- **11.2.** O acompanhamento da frequência e do rendimento escolar dar-se-á mensalmente pelo profissional de pedagogia/ou Técnico Assuntos Educacionais a partir dos encaminhamentos da Coordenação de Curso

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 As atividades para o processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil nas Modalidades **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e AUXÍLIO TRANSPORTE** obedecerão ao seguinte cronograma:

ORDEM	DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
01	07.02.19	
		Publicação e divulgação do Edital http://boavistazonaoeste.ifrr.edu.br
02	11.02.19	
		Reunião com pais e/ou responsáveis - Integrado e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA. CÂMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM

1	COORDENAÇÃO DE	APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM
		estudantes do Subsequente às 14h30 no Auditório do
		Campus Boa Vista Zona Oeste - CBVZO
03	11 a 19.02.19	 Período de Inscrição eletrônica: Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): https://suap.ifrr.edu.br
04	20.02.19	Divulgação da Lista dos Inscritos, convocação da entrega da documentação e entrevista.
05	21,22 e 25.02.19	
	OBS: Não serão recebidos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.	•
	A não entrega dos documentos na data estabelecida implicará na eliminação automática do candidato.	
	Local: CODAEA	
06	8h às 19h 26,27,28.02 e 01.03.19	Período de avaliação socioeconômica/documental e/ou
		visitas domiciliares.
07	07,08,11 e 12.03.19	Entrevista - Serviço Social
	15.03.19	Divulgação preliminar da lista dos contemplados nas
08		ações de assistência estudantil, conforme modalidade inscrita no endereço eletrônico http:/www.ifrr.edu.br e/ou nos murais do <i>Campus</i> Boa Vista do IFRR
09	18.03.19 CODAEA	Interposição de Recurso das 8h às 19h.
10	19.03.19	Resultados dos recursos e divulgação da Lista Oficial dos Contemplados nas ações de Assistência Estudantil nos murais e/ou no endereço eletrônico http:/www.ifrr.edu.br do <i>Campus</i> Boa Vista do IFRR.
11	25.03.19	Período de entrega de dados bancários – CODAEA (cópia do RG, CPF e comprovante de conta corrente ou poupança em nome do estudante).
12	01 de abril de 2019	Início da vigência do(s) Auxílios Alimentação/Transporte.

13. DOS RECURSOS:

- 13.1. O discente considerado não contemplado nas ações de assistência estudantil ofertada nas modalidades Auxílio ALIMENTAÇÃO de TRANSPORTE, conforme critério de análise 0 Social/Pedagogia/Técnico em Assuntos Educacionais poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:
- **13.1.1.** O pedido para a interposição de recurso será protocolado pelo candidato ou responsável legal (se menor de idade) através do preenchimento e entrega do formulário (Anexo V) deste edital no dia 18 de março de 2019 no horário das 8h às 19h na Coordenação de Apoio ao Ensino e Aprendizagem -



CODAEA do Campus Boa Vista Zona Oeste acompanhado das justificativas cabíveis:

- **13.1.2.** Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição;
- **13.1.3.** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso, será publicada nova lista de classificados.
- 13.2. Não caberá a esta interposição de recurso a juntada de documentação NÃO ENTREGUE no prazo determinado no item 6 e, seus respectivos subitens descritos neste Edital.

14. DOS DADOS BANCÁRIOS

- **14.1.** O Auxílio Transporte e Alimentação serão pago em conta própria (corrente ou poupança) do discente contemplado, de qualquer sítio bancário, exceto conta salário.
- **14.1.1** De acordo com a demanda administrativa do campus, o auxílio alimentação poderá ser pago através da conta corrente ou poupança do discente ou oferecido via restaurante/prestação de serviços.
- **14.2.** O discente selecionado terá até o dia <u>25 de março de 2019</u> para apresentar a cópia dos dados bancários para o pagamento do auxílio transporte e alimentação.
- **14.3.** Durante o período do benefício, o discente deverá comunicar diretamente à CODAEA qualquer alteração dos dados bancários.
- **14.4.** É de inteira responsabilidade do discente e de seus responsáveis a entrega dos dados bancários, bem como, de quaisquer problemas que vierem a ocorrer com a conta, tais como: inativa, domicilio bancário, modalidade e etc. O IFRR *Campus* Boa Vista Zona Oeste, não fará pagamentos retroativos considerando o motivo supracitado.
- **14.5.** Em casos de os dados bancários serem entregue posterior ao prazo estipulado 26/03/19, o discente ficará fora da listagem de pagamento do mês corrente. O CBVZO, não fará pagamentos retroativos considerando o motivo supracitado.
- **14.6.** Se durante o período de 15 (quinze) dias, contados a partir do resultado final deste edital, o discente não apresentar os dados bancários, este será automaticamente desclassificado, e será chamado o próximo candidato da lista de espera. Salvo, se houver parecer técnico da Equipe Multiprofissional do Campus.



14.7. A CODAEA fornecerá declaração para abertura de conta bancária, todavia os trâmites de abertura serão de responsabilidade do candidato, devendo este observar o prazo para a entrega dos referidos dados, conforme o item **14.2**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** A concessão do (s) Auxílio (s) se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária do *Campus* Boa Vista Zona Oeste CBVZO;
- **15.2.** A CODAEA/Serviço Social poderá modificar a qualquer tempo o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente;
- **15.3.** A inscrição do discente implica na aceitação das condições descritas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Direção Geral, Coordenação de Apoio ao Ensino e Aprendizagem CODAEA e Serviço Social;
- **15.4.** A CODAEA divulgará a relação dos estudantes contemplados nas ações de Assistência Estudantil nas Modalidades **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e/ou AUXÍLIO TRANSPORTE-2019**, por meio impresso (no âmbito do *Campus* Boa Vista Zona Oeste do IFRR) e on-line através do site institucional;
- **15.5** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações deste Edital.
- **15.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, Serviço Social/CODAEA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR.

Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2019.

Maria Aparecida Alves de Medeiros
Diretor Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste/ IFRR



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº01/2019

ANEXO I

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Composição do Grupo Familiar	Parentesco: Pai/Mãe/Irmão(ã)/Avó,Avô/Tio(a)	Trabalha?	Tem algum tipo de	Renda Mensal dessa pessoa que marcou	Entrega da documentação comprobatória
Nome do Candidato:	/, etc. DISCENTE	()Sim () Não	Renda? ()Sim ()Não	(SIM) R\$	()Sim () Não
2.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$	()Sim () Não
3.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$	()Sim () Não
4.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$	()Sim () Não
5.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$	()Sim ()Não
6.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$ 	()Sim () Não
7.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$ 	()Sim ()Não
8.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$ 	()Sim () Não
9.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$ 	()Sim ()Não
10		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$ 	()Sim ()Não
11.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$ 	()Sim ()Não
12.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$ 	()Sim () Não
13.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$ 	()Sim () Não
14.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$ 	()Sim () Não
15.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$ 	()Sim () Não
16.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$ 	()Sim ()Não
17.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$ 	()Sim ()Não
18.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$ 	()Sim () Não
19.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$ 	()Sim () Não
20.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$ 	()Sim () Não



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 01/2019 ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA

E DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

- CANDIDATO: Comprovação de matrícula ativa no ano de 2019 e histórico escolar emitidos pelo CORES (alunos veteranos), e Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Caso o discente não possua Carteira de Identidade, poderá ser substituída pela Certidão de Nascimento);
- TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA DECLARADOS NO ANEXO I RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO DO DISCENTE:
 - Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (Este caso se um dos membros declarados no Anexo I não tenha identidade).
 - Comprovação da situação da renda (PARA TODOS OS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE):
- * Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS (EMPREGADOS DE EMPRESAS PRIVADAS E/OU SERVIDORES PÚBLICOS): 03(três) últimos contracheques referentes aos meses de: novembro/2018, dezembro /2018 e janeiro/2019 OU Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- * Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA poderão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017).
- * Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS na categoria de EMPREGADAS DOMÉSTICAS que ainda não possuem contracheque poderá apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.
- * Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS:

Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **Anexo IV**) **OU**:

- Se Taxista Declaração do sindicato dos taxistas;
- Se Pescador Cópia da carteira de identificação como pescador atualizado;
- Se Caminhoneiro Cópia das notas do carregamento dos meses de novembro 2018, dezembro 2018 e janeiro/2019;

OU a Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)



*Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE COMERCIANTES OU MICROEMPRESÁRIOS: Cópia do Imposto de Renda

Pessoa Física, exercício 2018, (Ano-Calendário 2017) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2018;

*Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE TRABALHADORES RURAIS: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato, associação OU declaração similar especificando a renda, OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2018 (Ano Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

*Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

*Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA DA CATEGORIA DE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão apresentar: - comprovante do benefício pago pela Previdência e Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e - declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo III).

OBS: Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

*Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA POR RECEBIMENTOS DE OUTROS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: - comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e - declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo III).

OBS: Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

*Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE DESEMPREGADOS E NÃO POSSUE RENDA FIXA.

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018/2019 (modelo disponível no Anexo III) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do ultimo contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018/2019 (modelo disponível no



Anexo III) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho;

- Se o candidato e todos os membros da família, COM IDADE IGUAL OU MAIOR DE 16 ANOS: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018/2019 (modelo disponível no Anexo III)
- *Para MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, OU, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

*Para MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE ESTAGIÁRIO OU MENOR APRENDIZ: Cópia do Contrato contendo o valor recebido OU cópia do contracheque dos meses de novembro e dezembro de 2018, janeiro de 2019 OU Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 01/2019

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Ξu,	(informa	ar o nome da
pessoa que vai assinar a declaração) portado	or do RG nº	
e inscrito(a) no CPF sob o nº		, declaro, sob
as penalidades da lei, para fins de aprese	ntação ao IFRR,	que não exerço
nenhum tipo de atividade remunerada no and	de 2018/2019, s	endo dependente
inanceiramente		de
	, que é	
(informar grau de parentesco	da pes	ssoa) sendo
oortador(a) do RG nº	e inscrito(a)	no CPF sob o
Declaro ainda, a inteira responsabilidad	de pelas inform	ações contidas
nesta declaração, estando ciente de que a	-	-
nformações e/ou documentos falsos o	ou divergentes,	implicarão em
medidas judiciais.		
Por ser expressão da verdade, firmo e assi		-
produza seus efeitos legais e de direito, e	estou ciente de	que responderei
egalmente pela informação prestada.		
	de de	j
	uo uc	· ·
Assinatura do(a) de	eciarante	



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 01/2019 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Ēu,								_(info	rmar	. 0	nome	da
essoa que v	ai ass	inar	a decl	aração)	port	ador d	o RG	nº _				
e inscrito(a) n	no CPI	F so	b o nº				_, dec	laro,	sob	as p	enalida	des
da lei, para	fins	de	aprese	entação	ao	IFRR	, que	e rec	cebo	em	torno	de
R\$!	, m	ensais	s, re	efere	ntes	ao	trab	alho
de							_(info	rmar		a	ativid	ade
exercida) no a	ano de	201	18/2019).								
Declaro aind	la, a	inte	eira re	sponsa	bilid	ade p	oelas	info	rma	ções	conti	das
nesta declara	ação,	esta	ando c	iente de	e que	e a on	nissã	o ou	а ар	rese	ntação	de
nformações	e/ou	do	cumer	ntos fa	Isos	ou o	diver	gente	es, i	mpli	carão	em
nedidas judi	ciais.											
or ser expre	essão	da v	/erdade	, firmo	e as	sino c	pres	ente	para	que	a me	sma
oroduza seus	efeito	os le	egais e	de dir	eito,	e esto	ou cie	ente	de q	ue r	espond	erei
egalmente pe	ela info	orma	ıção pr	estada.								
			,		d	e			de)		•
_										<u></u> .		
			Assii	natura d	lo(a)	declar	ante					



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 01/2019

ANEXO V

Formulário para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação socioeconômica do Serviço Social do IFRR - Campus Boa Vista Centro relativo ao Edital Nº 01/2019.

Eu,					р	ortador do
	de	identidade				CPF
			residente	е		
						10
		,estudante				
		Tel				
•		do presente recui				
•		n/Técnicos em As			•	ampus Boa
vista Centro Z	ona Oeste)	para análise dos	ratos e argume	entos ai	oaixo:	
		A decisão ol	bjeto de contes	tação		
é:			•			
	(exp	olicitar a decisão d	que está contes	stando)		
0	s argument	os com os quais o	contesto a refe	rida dec	ร่เรลีก รลีก:	
O.	s argumem	os com os quais t	contesto a refer	iua u c t	Jisau sau.	
Para fundam	entar essa	contestação, enc	aminho anexos	s os seg	guintes doc	umentos:
			Boa Vi	sta.	de	de 2019
		Assina	atura do(a) reco	orrente		
	,	_				
RECEBIDO en	n/	/ Po	r:			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CÂMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 01/2019

ANEXO VI

Comprovante entrega documental

NOME:Matrícula:	_	
NOME SOCIAL (SE HOUVER):		
CURSO:CONTATO TELEFÔNICO:		
	_	
DOCUMENTOS (Em caso de dúvidas, consulte o guia ilustrado da documentação).	SIM	NÃO
ATENTE: Documentação incompleta é motivo de indeferimento.		
CANDIDATO(A)		
4) Formulário de compasição forsillar		
1) Formulário de composição familiar		
2) Cópia da Carteira de Identidade		
3) Cópia do CPF		
4) Para candidatos com deficiência: laudo médico, original e cópia, expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau ou		
nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação de doenças - CID.		
5) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):		
- Para quem nunca teve a carteira assinada: Páginas: Foto, identificação e contrato de trabalho – mesmo que esteja em branco)		
- Para quem já teve contrato de trabalho formal: Páginas: Foto, identificação e contrato de trabalho – última página assinada e a		
página seguinte em branco		
- Para quem não possui Carteira de Trabalho: declaração de ausência de CTPS		
6) Declaração de dependência financeira, informando forma de sustento, obrigatoriamente		
7) Caso candidato independente financeiramente: Declaração de independência financeira, informando forma de sustento,		
obrigatoriamente		
NÚCLEO FAMILIAR		
8) RG de todos os membros da família com idade maior ou igual a 16 anos	 	
of the de teace of membros de termina commence ignated to another		
9) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da família com idade maior ou igual a 16		
anos		
- Para quem nunca teve a carteira anotada: Páginas: Foto, identificação e contrato de trabalho - mesmo que esteja em branco)		
- Para quem já teve contrato de trabalho formal: Páginas: Foto, identificação e contrato de trabalho – última página assinada e a		
página seguinte em branco		
- Para quem não possui Carteira de Trabalho: declaração de ausência de CTPS		
10) Comprovante de renda formal ou informal dos membros da família com idade igual ou maior a 16 anos de idade,		
informando, obrigatoriamente, valor bruto da renda mensal. Atentar para entregar os 3 últimos meses, obrigatoriamente (novembro e dezembro de 2018; janeiro de 2019)		
(Hoverhold e dezemblo de 2016, janeiro de 2019)		
11) Comprovante de ausência de renda dos membros da família com idade igual ou maior a 16 anos de idade – declaração de		
dependência financeira.		
12)Certidão de nascimento para os membros da família menores de 16 anos, que não possuam RG.		
OUTRAS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS		
42) Oficia de composições de imfuel asémio alumado cadido ou francis de de cadido al francis	<u> </u>	
13) Cópia do comprovante de imóvel próprio, alugado, cedido ou financiado da residência da família de origem		



14 Quando mudança de endereço, em virtude de ingresso no IFRR/CBVZO, trazer cópia do comprovante de imóvel próprio,		
alugado, cedido ou financiado da residência do(a) discente		
15) Cópia do comprovante de endereço, preferencialmente, da conta de energia elétrica da residência da família de origem		
16) Cópia da conta de telefonia fixa ou móvel (se houver)		
17) Atestado de óbito dos pais ou esposo(a), se falecido (se houver)		
18) Comprovante de separação ou divórcio dos mantenedores e/ou do próprio candidato (se houver)		
19) Comprovante de Benefício Social recebido do Governo Federal, Estadual ou Municipal de - BPC/Bolsa Família/Crédito		
Social (se houver)		
20) Outros (caso necessário), especificar:		

Assistência Estudantil – CBVZO/IFRR Comprovante de entrega documentação - Edital 01/2019 Nome do Candidato:	
Tipo de auxilio: () Alimentação	() Transporte
Assinatura do Servidor: Data: / /	